



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SÃO JOÃO DO OESTE – COMASJO

Criado pela Lei Municipal nº 270/1995, de 25 de setembro de 1995

Alterado pela Lei Municipal nº 1.008, de 28 de junho de 2007

São João do Oeste/SC

RESOLUÇÃO nº 403, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova a contratação de prestação de serviços sócio assistenciais no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, na modalidade de Abrigo Institucional ou Casa Lar exercício de 2024.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2023, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e 2007 e, Lei Municipal nº 1.613 de 16 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Assistência Social, tem como uma das principais atribuições à apreciação e aprovação das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de assistência Social, do Município de São João do Oeste/SC;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Assistência Social tem a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento de crianças e adolescentes quando encaminhadas pela Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social e Conselho Tutelar do Município, por meio da Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Itapiranga.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar**, nos termos da Lei Municipal nº 1.613 de 16 de dezembro de 2014, a contratação de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, na modalidade de Abrigo Institucional ou Casa Lar, para o ano de 2024.

Art. 2º - Visa o pagamento mensal da reserva de até 02 (duas) vagas, para atendimento de crianças e adolescentes que se encontram em risco pessoal e social, pertencentes ao Município de São João do Oeste/SC.

Karina A.D



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SÃO JOÃO DO OESTE – COMASJO

Criado pela Lei Municipal nº 270/1995, de 25 de setembro de 1995

Alterado pela Lei Municipal nº 1.008, de 28 de junho de 2007

São João do Oeste/SC

Art. 3º - O custo mensal por acolhido será de R\$ 5.707,00 (cinco mil, setecentos e sete reais) o qual não contempla eventuais despesas de medicação, fraldas, acompanhamentos em saúde e odontológico, dentre outras. A vaga não ocupada terá um custo mensal de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Art. 4º - O encaminhamento/procedimento se faz necessário pela carência da oferta do serviço na nossa região, viabilizando garantir desta forma, o atendimento de crianças e adolescentes quando encaminhadas pela Assistência Social e Conselho Tutelar do Município, por meio da Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Itapiranga, no período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos nas Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 10 de novembro de 2023.


José Schneider
Presidente do CMAS


Karine Aparecida Dellbrügger
Secretária do CMAS

Homologo a Resolução nº 403 – São João do Oeste/SC, 10 de novembro de 2023.


Alberto Unirio Manske
Diretor e Gestor da Política Municipal de Assistência Social
e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS